PORTARIA SPU/ME Nº 9.220, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, os arts. 1º e 7º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria SEDDM/ME nº 7.397, de 24 de junho de 2021, que regulamenta a Portaria Interministerial nº 6.909/2021, do Ministro da Economia e do Ministro da Controladoria Geral da União, que institui regime especial de governança de destinação de imóveis da União; e

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 10154.195135/2020-04, resolve:

Art. 1º Restaurar a vigência da Instrução Normativa nº 4, de 14 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de agosto de 2018, que estabelece os procedimentos administrativos para a inscrição de ocupação em terrenos e imóveis da União, define procedimentos para a outorga, transferência, revogação e cancelamento, e estabelece a definição de efetivo aproveitamento.

Parágrafo único. Os processos administrativos referentes ao instrumento Inscrição de Ocupação deverão observar o regime especial de governança instituído pela Portaria SEDDM/ME nº 7.397, de 24 de junho de 2021.

Art. 2º Revogar a Portaria SPU/ME nº 3.020, de 12 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de maio de 2021, Seção 1, págs. 12 e 14.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SCHETTINI GONÇALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.